

"Lei nº 303/60"

Processo nº 123
11/11/60

A Câmara Municipal do Município de Concórdia de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei aprova a presente Lei nº 303/60, e resolve enviá-la à S. Excia o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular na conta 4442-8.814 - Urbanizações, a importância de Cr\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Com os recursos de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a fazer as seguintes despesas:

363-8.630 - Remunerações e extraordinários do Prefeito	
ajuda de custo de aluguel	Cr\$ 5.000,00
115-8.124 - Salários-família fixos	Cr\$ 600,00
115-8.124 - Diárias fixas	Cr\$ 375,00
<u>Total</u>	<u>Cr\$ 5.975,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia de Santa Catarina, em 10 de Novembro de 1960

José Bolívar
Presidente da Câmara